



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 48/2018**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o que dispõe o Art. 92, inciso XIV, do Regimento Interno do CREA-RN;

Considerando o disposto na Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989 do CONFEA, que dispõe sobre o registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Engenharia e Agronomia;

Considerando o Parecer Técnico nº 17.014/18-ATE

Considerando a necessidade de atender a urgência demonstrada na correspondência encaminhada pela Empresa LUSTOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, em referência ao Protocolo nº 4423977/2018, no intuito de seu Registro no CREA-RN com a responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo em Máquinas Elétricas ANTONIO GUILHERME FABIO DE MELO – Crea 210211917-3, em cumprimento a legislação vigente.

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Aprovar “*ad referendum*” do Plenário do CREA-RN, o registro da Empresa LUSTOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, com a excepcionalidade de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil e Tecnólogo em Máquinas Elétrica ANTONIO GUILHERME FABIO DE MELO – Crea 210211917-3, por estar em conformidade com o parágrafo único do Art.18 da Resolução 336 de 1989 do CONFEA, uma vez que existe compatibilização de tempo e de área de atuação para o profissional.

havendo disposição entre tempo e deslocamento entre as empresas que o referido profissional responde tecnicamente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 29 de janeiro de 2018

  
**Ana Adalgisa Dias Paulino**  
Presidente do Crea-RN